



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

PORTARIA GP N. 33, DE 04 DE MARÇO DE 1998  
(REVOGADA)

- Nota: Revogada tacitamente pela Resolução Administrativa TRT3/STPOE n. 147, de 04/12/2008 (DJMG 11/12/2008).

*Dispõe sobre o procedimento relativo à expedição de intimações, notificações e outras comunicações originárias de processos trabalhistas em curso nas Juntas de Conciliação e Julgamento de Alfenas, Cataguases, Caxambu, Coronel Fabriciano, Varginha, Guaxupé, João Monlevade, Muriaé, Poços de Caldas, Teófilo Otoni e Ubá.*

O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE expedir a presente Portaria para que seja cumprida de acordo com os artigos seguintes:

Art. 1º as intimações, notificações e outras comunicações originárias de processos trabalhistas em curso nas Juntas de Conciliação e Julgamento de Alfenas, Cataguases, Caxambu, Coronel Fabriciano, Varginha, Guaxupé, João Monlevade, Muriaé, Poços de Caldas, Teófilo Otoni e Ubá serão feitas aos senhores advogados/procuradores mediante publicação no Jornal Minas Gerais, "Diário do Judiciário" - Caderno do TRT 3ª Região".

Parágrafo único. Excetuam-se deste artigo as intimações, notificações e outras comunicações originárias de processos trabalhistas para as quais a lei determina que sejam pessoais.

Art. 2º As publicações obedecerão ao cronograma a seguir:

I - em caráter experimental, sendo feitas em concomitância com as expedições via postal.

Junta de Conciliação e Julgamento	Período
Coronel Fabriciano	16 a 22-03-98
João Monlevade	16 a 22-03-98
Teófilo Otoni	16 a 22-03-98
Cataguases	16 a 22-03-98

Muriaé	16 a 22-03-98
Ubá	16 a 22-03-98
Caxambu	23 a 29-03-98
Poços de Caldas	23 a 29-03-98
Varginha	23 a 29-03-98
Alfenas	30 a 05-04-98
Guaxupé	30 a 05-04-98

II - A partir da data especificada a seguir, o procedimento de publicação passa a ser regular, ficando extintas as expedições via postal, com exceção do previsto no Parágrafo único do art. 1º, devendo os senhores advogados/procuradores considerar a data da publicação como base para a contagem de prazo.

Junta de Conciliação e Julgamento	Publicação Definitiva
Coronel Fabriciano	23-03-98
João Monlevade	23-03-98
Teófilo Otoni	23-03-98
Cataguases	23-03-98
Muriaé	23-03-98
Ubá	23-03-98
Caxambu	30-03-98
Poços de Caldas	30-03-98
Varginha	30-03-98
Alfenas	06-04-98
Guaxupé	06-04-98

Art. 3º A parte que, no processo trabalhista, não esteja sendo assistida por advogado/procurador continuará a ser notificada via postal.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de março de 1998.

**GABRIEL DE FREITAS MENDES**  
Juiz Presidente do TRT da 3ª Região

(DJMG 12/03/1998)